



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo: 3200.10270/2023

Interessado: DIRETORIA DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO - SEMINFRA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NO VALE DO REGINALDO, DIVIDIDO EM CINCO LOTES, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

DECISÃO DE VENCEDOR APÓS RECURSO E CONTRARRAZÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

DO RELATÓRIO

A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NO VALE DO REGINALDO, DIVIDIDO EM CINCO LOTES, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

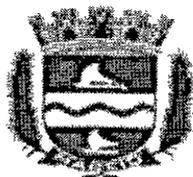
Conforme se observa da ata, a sessão inaugural foi realizada no dia 31 (trinta e um) de julho de 2023, onde participaram do certame 08 (oito) empresas interessadas, a saber, JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES, GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA, AAHBRANT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, JATOBETON ENGENHARIA LTDA, RENOVE SOLUÇÕES ESTRUTURAIS LTDA, CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA e DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo todas as empresas sido credenciadas.

No decorrer da realização da sessão, algumas considerações foram apontadas por alguns licitantes, e, em havendo a necessidade de análise pela equipe técnica, a sessão foi suspensa.

Após análise jurídica, econômico-financeira e técnica da documentação, esta CPLOSE apresentou a seguinte decisão, tendo sido o extrato da referida decisão publicado, no Diário Oficial do Município, no dia 22/09/2023 e jornal Tribuna, no dia 23/09/2023:

CONCLUSÃO:

*No mais, tendo em vista os argumentos apresentados, após análise técnica, jurídica e econômico-financeira, esta CPLOSE DECLARA como **HABILITADAS** as empresas: **JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES (Lote 05), GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA (Lotes 1,2 e 4), JATOBETON ENGENHARIA LTDA (3 e 4), DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (Lotes 1 e 5) e CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA (1,2,3 e 4), por atenderam aos requisitos do edital em tela e como **INABILITADAS** as empresas: **RENOVE SOLUÇÕES ESTRUTURAIS LTDA, CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA e AAHBRANT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender as exigências do edital referente aos itens 8.12.1, 8.12.2.2 e 8.12.2.3.*****



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Em face da referida Decisão, houve interposição de Recurso Administrativo, pelas empresas JATOBETON ENGENHARIA LTDA, GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA e AAHBRANT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, tendo sido aberto prazo para apresentação das Contrarrazões, por parte das empresas participantes, as quais apresentaram referidos documentos.

Após análise das peças recursais, esta CPLOSE entendeu por prolatar a seguinte decisão, a qual foi publicada por meio de extrato no Diário Oficial do Município, no dia 23/10/2023 e jornal Tribuna, no dia 24/10/2023:

DO DISPOSITIVO

*Diante do exposto, esta CPLOSE conhece dos recursos, porque tempestivos, DANDO-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO MANJEADO PELA EMPRESA GEOLOGUS PARA INABILITAR A EMPRESA DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, POR TER DESCUMPRIDO OS ITENS 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.2.3, do edital. Quanto aos demais recursos, nega provimento aos mesmos, mantendo incólume a decisão de habilitação, declarando como **HABILITADAS** as empresas: **JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES (Lote 05)**, **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA (Lotes 1, 2 e 4)**, **JATOBETON ENGENHARIA LTDA (3 e 4)** e **CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA (1, 2, 3 e 4)**, por atenderam aos requisitos do edital em tela e como **INABILITADAS** as empresas: **RENOVE SOLUÇÕES ESTRUTURAIS LTDA**, **CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA**, **DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **AAHBRANT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**, por não atender as exigências do edital referente aos itens 8.12.1, 8.12.2.2 e 8.12.2.3.*

Ato contínuo, foi designado o dia **25 de outubro de 2023**, para sessão de abertura dos envelopes referentes às propostas de preços, às **09h00**.

Após a abertura de preços, constatou-se as seguintes propostas:

Lote 01:

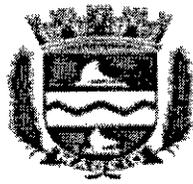
EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇOS
GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA	R\$ 7.883.569,20
CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA	R\$ 7.990.572,30

Lote 02:

EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇOS
GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA	R\$ 5.414.302,24
CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA	R\$ 5.524.117,29

Lote 03:

EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇOS
CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA	R\$ 10.887.663,49
JATOBETON ENGENHARIA LTDA	R\$ 12.412.717,32



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Lote 04:

EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇOS
JATOBETON ENGENHARIA LTDA	R\$ 14.070.979,50
GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA	R\$ 14.085.827,08
CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA	R\$ 14.290.449,09

Lote 05:

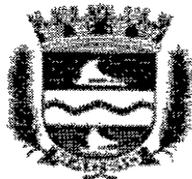
EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇOS
JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES	R\$ 7.539.547,60

Apresentadas as propostas de preços e havendo a necessidade de análise destas por parte da Equipe Técnica da SEMINFRA, a CPLOSE entendeu por suspender o feito para análise e posterior divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme registrado em Ata.

Em parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da SEMINFRA, restaram observados alguns vícios formais, notadamente, na proposta apresentada pela empresa GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, tendo, de consequência, a CPLOSE convertido o feito em diligência, para que a licitante GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA Unificasse os valores unitários de mão de obra e encargos utilizados, tendo a empresa atendido ao comando, de forma que esta CPLOSE exarou a seguinte decisão, sendo o extrato da decisão publicado no Diário Oficial do Município e jornal Tribuna, ambos no dia 05/10/2023:

*Diante do exposto, considerando a busca pela proposta mais vantajosa, esta CPLOSE declara como **VENCEDORA POR LOTE** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2023, as empresas: **LOTE 01: GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CPNJ: 30.017.321/0001-60, ao valor total de **R\$ 7.883.569,20** (sete milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); **LOTE 02: GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CPNJ: 30.017.321/0001-60, ao valor total de **R\$ 5.414.302,24** (cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos); **LOTE 03: CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CPNJ: 15.231.897/0001-31, ao valor total de **R\$ 10.887.663,49** (dez milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos); **LOTE 04: JATOBETON ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CPNJ: 00.507.949/0001-82, ao valor total de **R\$ 14.070.979,50** (quatorze milhões, setenta mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) e **LOTE 05: JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA.**, inscrita no CPNJ: 14.828.958/0001-80, ao valor total de **R\$ 7.539.547,60** (sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).*

*Abre-se o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** acerca da decisão em tela, a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>, conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93.*



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Da referida decisão, houve interposição de recurso, manejado pela empresa CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA, a qual, em suas razões aduziu que a licitante GEOLOGUS não cumpriu o contido no edital, em seu item 9.6.2, uma vez que a composição do preço de mão-de-obra está abaixo da convenção coletiva.

Ainda à guisa de argumento, sustentou que a GEOLOGUS apresentou BDI sem desoneração, bem como que a tabela de encargos entregue não corresponde ao utilizados, o que violaria o disposto nos anexos II, IV, além dos itens 9.3, "f", 9.5 e 9.6.1 do edital.

A licitante GEOLOGUS apresentou contrarrazões, aduzindo, em sua petição que, quando intimada para cumprir as diligências, sanou referidas irregularidades, além de não afetarem o preço final.

Por ser necessário, os autos foram remetidos à área técnica, a qual, em parecer, trouxe as seguintes conclusões:

"De acordo com a Convenção Coletiva 2023/2024 publicada pela SINDUSCON-AL, a remuneração profissional 'Auxiliar de Escritório com Encargos Complementares' deveria ser de R\$ 1.637,09. A Geologus Engenharia declarou um valor de R\$ 2.459,58 que após a dedução dos encargos complementares (69,73%), resultaria numa remuneração de R\$ 1.449,11, estando essa abaixo do estabelecido na Convenção Coletiva e ferindo o item 9.6.2 do edital. Erro encontrado nos lotes 1,2 e 4".

"No que se refere ao uso de BDI sem desoneração: O uso do BDI sem desoneração foi justificado com o argumento de que a empresa é onerada. Entretanto, a Geologus Engenharia utilizou BDI sem desoneração em sua planilha com preços com desoneração da tabela SINAPI".

"No que se refere aos erros insanáveis remanescentes: A Geologus Engenharia reduziu, após diligência realizada por esta comissão, os coeficientes quantitativos previstos em edital. Ferindo o item 11.2.1, "d" do edital. Erros encontrados nos lotes 1,2 e 4.

Este é o relatório, passamos a decidir.

DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE (REQUISITOS EXTRÍNSECOS)

Conforme é cediço, o recurso interposto deve atender a requisitos objetivos (extrínsecos), para ser admitido, quais sejam, endereçamento correto, legitimidade da parte e tempestividade do recurso.

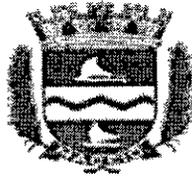
Ao se analisar os recursos interpostos, percebe-se que os mesmos foram manejados por partes legítimas, devidamente assinados pelos seus representantes e dentro do prazo legal, razão pela qual devem ser conhecidos.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES DOS RECURSOS

Com vistas a uma melhor compreensão, passaremos a analisar os recursos de forma individualizada, considerando o parecer técnico emitido pela área técnica após análise destes.

DOS VALORES DA COMPOSIÇÃO ABAIXO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Conforme se extrai do parecer técnico, a licitante Geologus, quando da elaboração de sua composição de preços unitários, deixou de observar os salários previstos em convenção



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

coletiva do SINDUSCON 2023/2024, para os profissionais de Auxiliar de escritório e Mestre de obras, uma vez que, a despeito de estar previsto na referida convenção os salários R\$ 1637,09, o valor dos salários, R\$ 1.449,11, violando, por consequência o contido no item 9.6.2, do edital, que assim dispõe:

9.6.2 O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista - sindicato da categoria em Alagoas, bem como, o preço dos insumos propostos deverá ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Tem-se, desta feita que a proposta em análise, por não atender ao item acima descrito deve ser desclassificada, com base no contido no item 11.2.1, "c, do edital, cujo teor segue abaixo:

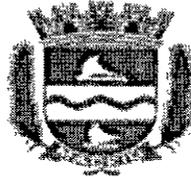
11.2.1 A CPLOSE julgará a(s) "Propostas de Preço" da(s) licitante(s) já "habilitada(s)" e considerada(s) adequada(s) aos termos desse Edital, sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atendam a(s) exigência(s) desse Edital, com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme preceituado nas regras de desclassificação, regidas nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, e aquela(s) que se enquadre(m) no art. 44 do mesmo dispositivo legal, e ainda:

- a) A proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões - não ressaltados - poderá ser desclassificada (caso haja impossibilidade de compreensão);
- b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações técnicas contidas no projeto básico e nos projetos técnicos;
- c) Desclassificar-se-á a proposta que não indique todas as informações exigidas ou que não atenda aos critérios insertos nos subitens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital;

Como se depreende da simples leitura do aresto acima colacionado, o não cumprimento dos subitens 9.6 é causa de desclassificação, de forma que esta CPLOSE entende pela desclassificação da proposta da licitante GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, no que se refere ao Lote 01, 02 e 04, pelos motivos acima esposados.

De outro norte, no que se refere ao fato de a empresa GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA ter utilizado BDI sem oneração, restou evidenciado, de fato, que houve violação aos itens 9.3, "f", 9.5 e 9.6 do edital.

Tal situação também ocorre quanto aos erros insanáveis apontados, de forma que merece ser o recurso acolhido para desclassificar as propostas da licitante GEOLOGUS, quanto aos lotes 01, 02 e 04, razão pela qual dá-se provimento ao recurso.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

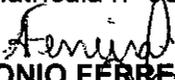
DO DISPOSITIVO

Ex positis, esta CPLOSE conhece do Recurso interposto pela empresa **CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA**, com vistas a reformar parcialmente sua decisão para reconhecer que a licitante **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA**, violou o edital, nos itens 9.6.2, 9.3 e 9.5, desclassificando, portanto, a referida licitante, nos lotes 01 e 02, ato contínuo, esta CPLOSE declara como **VENCEDORA POR LOTE** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023, as empresas: **LOTE 01: CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CPNJ: 15.231.897/0001-31, ao valor total de **R\$ 7.990.572,30** (sete milhões, novecentos e noventa mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos); **LOTE 02: CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CPNJ: 15.231.897/0001-31, ao valor total de **R\$ 5.524.117,29** (cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e dezessete reais e vinte e nove centavos); **LOTE 03: CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CPNJ: 15.231.897/0001-31, ao valor total de **R\$ 10.887.663,49** (dez milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos); **LOTE 04: JATOBETON ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CPNJ: 00.507.949/0001-82, ao valor total de **R\$ 14.070.979,50** (quatorze milhões, setenta mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) e **LOTE 05: JOTAGÉ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA.**, inscrita no CPNJ: 14.828.958/0001-80, ao valor total de **R\$ 7.539.547,60** (sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Maceió/AL, 24 de janeiro de 2024.


DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966590-0


AMANDA TEIXEIRA MELO
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966576-5


ANTONIO FERREIRA FILHO
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966576-5


JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966640-0


GIZÉLIA ALVES AMORIM
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966573-0


LUCILENE FERNANDES DA SILVA
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966749-0